



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

Of. Nº. 540/76

Palácio da Prefeitura Municipal de Conselheiro Lafaiete,
em 6 de dezembro de 1976.

Of. n.º 680

Senhor Presidente:

Para douta apreciação de V.Exª., bem como dos nobres Vereadores dessa egrégia Câmara, estamos remetendo-lhe o incluso projeto de lei que "AUTORIZA ASSINATURA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO DE TERRENO À SECRETARIA DO ESTADO DA / SEGURANÇA PÚBLICA", bem como respectiva justificativa.

Ao ensejo, solicitamos da ilustrada Presidência da Câmara imprimir em caráter de Urgência na tramitação do presente projeto, dentro das normas estabelecidas pelo artigo 59, da Organização Municipal.

Antecipando nossos agradecimentos, reiteramos a V.Exª. os nossos protestos da mais elevada estima e distinta / consideração.

Cordialmente,



DR. CAMILO GONÇALVES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

Exmª. Sr.

Dr. Odilon do Amaral Bhering

DD. Presidente da Câmara Municipal de Cons. Lafaiete

NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI Nº. 79-E-76

À Comissão de Legislação e
Justiça, para parecer.
06/12/76
Presidente

AUTORIZA ASSINATURA DE ESCRITURA DE DOAÇÃO DE TERRENO
À SECRETARIA DO ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e
eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART. 1º - Fica o Sr. Prefeito Municipal autorizado a assinar es-
critura de doação à Secretária do Estado da Segurança/
Pública, de um lote de terreno de propriedade do Muni-
cípio, nesta cidade à Rua Assis Andrade, para que nê-
le seja construída o prédio da Delegacia Regional de Poli-
cia de Conselheiro Lafaiete.

ART. 2º - O terreno doado não poderá ser penhorado ou alienado.

ART. 3º - A construção a ser realizada deverá ser aprovada pela
Prefeitura.

ART. 4º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta
lei em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE,
AOS 2 DE DEZEMBRO DE 1976.



DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

PARECER

A COMISSÃO DE Legislação e Política
É de Parecer que a matéria supra (retro) deva ser
discutido e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 07.12.76

APROVADO

09/12/76
Lis

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PARECER

A COMISSÃO DE Viação Obras públicas
É de Parecer que a matéria supra (retro) deva ser
discutido e votada pelo Plenário da Casa.

SALA DAS SESSÕES, 07.12.76

APROVADO

09/12/76
Lis

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI N.º 79-E-76

Rel. P. ovado em 19 Discussão e Votação.

Votação: unânime favoráveis, — Nulos
— Contrários — Brancos

Em — de — de 19 —

Presidente

Secretário

Vice Presidente

2.º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

PROJETO DE LEI N.º —

P. ovado em — e Vc

Votação: —

Em — de — de 19 —

Presidente

Secretário

Vice-Presidente

2.º Secretário



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ESTADO DE MINAS GERAIS

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores:

As razões deste projeto têm seus fundamentos em consonância com as atenções especiais que se voltam para / Conselheiro Lafaiete neste surto e extraordinário progresso, principalmente com impacto produzido pela AÇO MINAS na Região.

Destarte, torna-se necessário, não apenas uma reciclagem geral das iniciativas, mas muito antes uma adaptação / dos organismos públicos, a fim de que estejam a altura de desempenhar suas funções. Daí a preocupação do Governo Estadual instalar aqui uma Delegacia Regional de Polícia, desde que seja o / terreno doado ao Estado para a construção do prédio necessário.

Assim sendo, esperamos a aprovação do presente projeto de lei.

PALÁCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 02 DE DEZEMBRO DE 1976.

DR. CAMILO PRATES DOS SANTOS JÚNIOR
Prefeito Municipal

